



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C. G. C. 12.464.103/0001 - 91

LEI Nº 048 DE 26 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

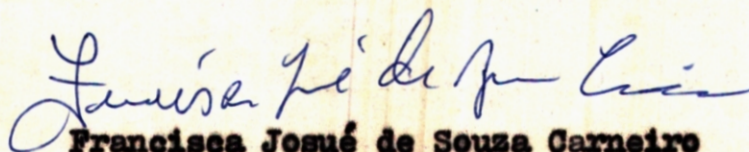
Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de dotar de melhores condições de funcionamento, a Delegacia de Polícia do Município para o que repassará mensalmente, a partir do corrente mês, a importância em cruzeiros reais, equivalente a 226,88 URVs, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 2º - Finda a vigência deste convênio a sua renovação será automática e por igual período, desde que inexista descumprimento de qualquer das cláusulas e nenhuma das partes se promulgue em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO em 26 de março de 1994.



Francisca Josué de Souza Carneiro

Prefeita Municipal